



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

**DECRETO N.º 5.545, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.**

*Dispõe sobre o relatório mensal de receita tributável, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que consta no Processo nº 5.772/2016, registrado no Protocolo Geral do Município em 04 de outubro de 2016, oriundo do Departamento de Fiscalização tributária, para regulamentar o relatório mensal da receita tributável,

**DECRETA:**

Art. 1º A declaração mensal da receita tributável deverá apresentar conforme modelo em anexo, onde cada área deverá ser descritas por parte assim como sua receita tributável.

Art. 2º A apresentação da receita tributável servirá para fins de apuração do ISSQN a ser recolhido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 22 de novembro de 2016.

**JOÃO ÁVILA DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA**  
Secretária de Administração Interina